



PREFEITURA DE GOIANA  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO  
Rua da Praia, s/n – Goiana/PE – CEP: 55900-000  
E-mail: educagoiana@gmail.com – CNPJ: 10.150.043/0001-0



**CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**  
**ENSINO FUNDAMENTAL – SEDE – ABRIL – 2024**

LANCHE		SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA							
1ª SEMANA (1-5)	Colação	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta							
	Lanche	Macarrão com sardinha e/ou ovos cozidos	Batata doce com frango ao molho	Pão do tipo Hot dog com Creme de frango, Suco ou Fruta	Munguzá e Fruta	Macaxeira com Charque							
2ª SEMANA (8-12)	Colação	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta							
	Lanche	Cuscuz recheado com ovos cozidos e vinagrete	Cará com frango guisado	Pão do tipo Francês com carne moída com Suco ou Fruta	Pirão de cozido bovino com arroz, legumes cozidos e carne	Sopa de carne com legumes							
3ª SEMANA (15-19)	Colação	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta							
	Lanche	Cuscuz com ovos mexidos e vinagrete	Macaxeira com Charque	Pão do tipo Hot dog com carne moída com Suco ou Fruta	Arroz refogado com cenoura, Purê de batata e Fígado ao molho	Batata doce com frango guisado							
4ª SEMANA (22-26)	Colação	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta							
	Lanche	Cuscuz recheado com ovos cozidos e vinagrete	Cará com Guisado bovino	Pão do tipo Francês com carne moída com Suco ou Fruta	Canja	Macarrão, farofa de cenoura e fígado ao molho com batatas							
4ª SEMANA (29-30)	Colação	Fruta	Fruta	-	-	-							
	Lanche	Cuscuz com ovos mexidos	Pão do tipo Hot dog com carne moída com Suco ou Fruta	-	-	-							
COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (Média Mensal)			Energia (Kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lípidos (g)	Fibras (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)
			545	68,1	27,25	18,1	5,0	251,1	75,6	300	4,7	62	5,0
NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL: ANDREZZA VIEGAS		<b>Observações: I)</b> Cardápio sugerido. Pode sofrer alterações de acordo com o recebimento de gêneros. <b>II) Refeições: Aos demais Alunos da atenção básica deve ser ofertado uma refeição diariamente</b> conforme Resolução do FNDE Nº6 de 8 de maio de 2020. No Capítulo IV, Seção II do Artigo 18 “IV – No mínimo 20% das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes e micronutrientes, quando ofertada uma refeição, para os demais estudantes matriculados na educação básica, em período parcial. <b>III) Horário:</b> O lanche deve ser distribuído no horário habitual de Intervalo.											